

Sessão 50.^a
Em 10 de julho de 1829

103

Presidencia do Sr. Bispo Caetano de Mór

Achando-se presentes 37 Srs. Senadores, declarou-se aberta a Sessão, lida a Acta da antecedente, foi approvada.

O Sr. 1.^o Secretario lio humas Representações da Camara Municipal da Villa de São Bento do Tamandua da Provincia de Minas Gerais.

Foi recebida com agrado

Entrando-se na primeira parte da Ordem do dia, trabalhos de Commissão, o Sr. Presidente convidou aos seus Ilustres Membros para se retirarem aos seus Condomínios, e suspendendo a Sessão ás duas horas e meia da manhã.

Continuando a Sessão pela humas horas da tarde, teve lugar a leitura de Pareceres, e o Sr. Viriá apresentou o seg.
Pareceres.

" A Commissão de Legislação examinando a petição de Fr. Manoel do Monte Carmello sobre elle se tencido a Cadeira de Grammatica Latina na Villa Real da Praia Grande, que exercitou por dois annos, e na qual requeria ser provido de propriedade em virtude da Ley de 15 de Outubro de 1827, e Resolucao de 13 de Novembro do mesmo anno. Examinando outro fim as razões ponderadas pelo Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio em o seu Officio de 10 de Junho deste anno: He de parecer, que a petição do Supplicante não he fundada humas vez que o Provimento Vitalicio da Cadeira fora feito na forma da Ley.

Saio da Camara dos Senadores em 10 de julho de 1829. Marquez de Inhamitugu - Sr. José d'Alvira - Senador de Alcantara - Vice-Presidente.

" A Commissão de Legislação a quem foi remettida a Representação do Conselho Geral da Provincia de Minas Gerais de 13 de Fevereiro do corrente anno em que menciona varios inconvenientes da subita abolição da importação de escravos Africanos, e pede seja prorrogado este commercio por mais tres annos para se tomar neste expresso modo de providencia a seguir estes braços que se julga os mais apropriados aos trabalhos de mineração: He de parecer que como este objecto acha-se terminado definitivamente por hum

Tratado com a Nação Britânica, não seja da Compu-
tancia do Senado tomar acerca deste objecto deliberações al-
guma, mas sim e privativamente ao Governo aquem o Comen-
da Geral da mesma Provincia for presente entre incomvenien-
tes, e do qual deve expedir a sua decisão.

Pelo do Senado 10 de Julho de 1829. Marquez de
Tinhambury - Visconde d'Alcantara - Luiz José de Oliveira
Ficciro sobre a Mesa para entrar em um discussão
na Ordem dos trabalhos.

O Sen. Marquez de Camellas apresentou os seguintes
Parcours.

" A Commissão de Fazenda viu, e examinou o Reque-
rimento de D. Francisca das Chagas Sobra da Fonseca,
viuva de João Vicente da Fonseca Escrivão Deputado
que foi da Junta da Fazenda de São Paulo, e os mais
papeis concernentes, que a acompanharam a Resoluções
da Camara dos Deputados, que rehusou a quatro centos
mil reis a Pensão de seis centos mil reis que lhe concedeu
o Governo pela Resolução de 2 de Maio do anno pro-
ximo passado, sobre Consulta do Conselho da Fazenda.

E com quanto reconheça a Commisão que a Suppli-
cante não assiste hum direito perfeito para ser atten-
dida com a totalidade da quantia que lhe confere o
Governo por não haver Ley expressa a este respeito:
todavia attendendo a que por hum estubo constante
se confere sempre as Viúvas de semelhantes Enrega-
dos a metade dos Ordenados de seus Maridos, e que na
Supplicante alem do estubo indicado, que a Commisão
não descobre motivo ponderoso para lhe não valer
sem infringir as regras da justiça distributiva, con-
correm hum explicitamente o haver seu fallecido
Marido servido no dilatado tempo de 51 annos sem
nota, e ter deixado huma numerosa familia de 12
filhos, dos quaes já tres se achão empregados na In-
fra. Requerer que deve ser approvada a Pensão
dos 600 rs. concedida pelo Governo, como emenda
a Resoluções da Camara dos Deputados.

Pelo do Senado em 10 de Julho de 1829. Marquez
de São Amaro - Marquez de Bagundy - Marquez
de Lecluz - Marquez de Camellas.

" A Commisão de Constituição tendo examina-
do a Representação dos Officiaes da Contadoria

da Junta da Fazenda da Provincia de Minas Geraes, que se que-
são de utro nomeado Contador da mesma Junta Joaquim
Xavier Ferraz de Campos, primeiro Escriptuario da Junta
da Fazenda de Pernambuco, em menos cabo dos seus dinheiros
e regalias, de separar que se possa esclarecimentos ao Gar-
no a este respeito.

Rio de Janeiro de 1822. - Marquez de Inhama-
bupe - Marquez de S. Amaro - Marquez de Ducler - Mar-
quez de Caravelhas.

O Parcer da Commisão de Fazenda ficou sobre a Me-
sa para entrar em discussão com a Revolucao supunctiva,
e o da Commisão de Constitucão foi approvado.

Segunda parte da Ordem do dia

Entrou em ultima discussão o Parcer da Commisão de
Guerra, sobre a Reorganizacao dos Mojores e Ajedantes dos
Corpos de 2.^a Linha da Provincia de S. Paulo, e julgan-
do se discutida a sua materia, foi approvado definiti-
vamente.

Tercira parte da Ordem do dia

Continuou a 2.^a discussão do Artigo 2.^o do Projecto de
Ley, prohibindo o estabelecimento de Morgados, Capellas,
e outros quaes quer vinculos, que ficara adiada na ses-
são anterior, e por dar a hora, ainda ficou adiada esta
materia.

O Senr. Presidente designou para Ordem do dia

- 1.^o Continuacao do Projecto de Ley adiado.
- 2.^o O Projecto de Ley determinando que os Sargentos Mojores e
Ajedantes, que servirem como tais nos Corpos de 2.^a Linha, ten-
do sabido da P.^a antes da publicacao do Decreto, e Instruções de
15 de Dezembro de 1822, e exercitao ainda os mesmos postos, per-
cebão o soldo, e as outras vantagens, que competem a quem tem sido
despachados para os referidos Corpos de 2.^a Linha, de pois da
data daquelle Decreto.
- 3.^o O Projecto de Ley, sobre as Corporações Religiosas.
- 4.^o As emendas ao Projecto de Ley, que designa o numero
das Secretarias d'Estado, e negocios pertencentes a cada
humas delhas.

Terminou-se a Sessão ás 2 horas da tarde

Bispo Capellão Mór. Presidente.

Barth Barrozo Cel.^o 1.^o Secretario.

Don Carlos Mairim de Silva Costa 2.^o Secretario